



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

63

Ofício Nº /2023

De: GAB./VER. JÂNIO GARCIA MENDES – Jânio do Catinga

Data: 14 de novembro de 2023.

Câmara Municipal de Manhuaçu



PROTOCOLO GERAL 669/2023
Data: 24/11/2023 - Horário: 18:00
Legislativo - EMD 63/2023

Ao

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas

Câmara Municipal de Manhuaçu-MG

Prezado Senhor:

CONSIDERANDO que tramita nesta casa, PROJETO DE LEI de iniciativa da Chefe do Poder Executivo, que trata da LOA - LEI DE ORÇAMENTO ANUAL, que estabelece a proposta orçamentária, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU PARA O EXERCÍCIO DE 2024;

CONSIDERANDO o que dispõe a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, notadamente nas questões que tratam do Orçamento Anual, em seus artigos 139 a 145, em especial Art. 141-A, que prevê as Emendas Individuais dos Vereadores à LOA - Lei Orçamentária Anual:

“Art. 141-A – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a apresentar emendas impositivas ao orçamento por meio de emendas individuais dos Vereadores ao Projeto de Lei Orçamentária Anual no percentual de 2% (dois por cento) do valor da Receita Corrente Líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.”

E ainda:

Art. 26-A - O disposto no Art. 141-A da Lei Orgânica será cumprido progressivamente, da seguinte forma:

I – as programações incluídas por emendas individuais na Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2024 serão de execução orçamentária e financeira obrigatória em montante correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual, sendo 50% (cinquenta por cento) desse percentual destinado a ações e serviços públicos de saúde;
II – as programações incluídas por emendas individuais nas Leis do Orçamento Anual para o exercício de 2025 e para os exercícios seguintes serão de execução orçamentária e financeira obrigatória no montante e no percentual previstos no Art. 141-A da Lei Orgânica.



Câmara Municipal de Manhauçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

CONSIDERANDO o que dispõe a Constituição Federal/88:

“Art. 166(...)

§ 9º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 126, de 2022).

Considerando a **Receita Corrente Líquida arrecadada em 2022 no montante de R\$321.805.905,88;**

Considerando que o percentual de 1,5% da Receita Corrente Líquida, representa **R\$4.827.088,59** e que dividido para os 17 (dezessete) vereadores que compõem o Poder Legislativo do município, restarão o montante de **R\$283.946,39**, resulta em **R\$141.973,19, NO MÍNIMO**, para **EMENDAS INDIVIDUAIS DOS VEREADORES PARA AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE E O RESTANTE PARA OUTRAS AÇÕES;**

Assim sendo, **RESOLVE:**

Valer-se de suas prerrogativas para apresentar sua^(s) **EMENDA^(s) INDIVIDUAL DE VEREADOR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU PARA O EXERCÍCIO DE 2024**, a seguir, uma vez que entende estar^(em) dentro do que prevê o PPAG e LDO, indicando seus respectivos valores individualizados, a saber:

01. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE:

01.1. Comunidade Terapêutica Santa Mãe da Providência.....R\$10.000,00

CNPJ 10.973.814/0001-66

Córrego Coqueiro Rural, SN – Zona Rural

Manhauçu – MG

CEP 36.908-889

Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado e apreciado pelo Poder Executivo.

01.2. APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS

DOS EXCEPCIONAIS DE MANHUAÇU.....R\$ 50.000,00

CNPJ: 18.497.032/0001-00

Alameda Dr. Eloy Werner, S/N-Bro. São Vicente-CEP: 36904-150-Manhauçu – MG

Finalidade: Compra de veículo para associação.

01.3. Hospital César Leite..... R\$40.000,00

Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado e apreciado pelo Poder Executivo.

01.4. Construção de UBS no Distrito de Realeza..... R\$41.973,19



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

SUB-TOTAL (1).....RS 141.973,19

02. - OUTRAS AÇÕES:

02.1. FESTA PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS

REALEZA.....RS6.000,00

SANTO AMARO.....RS6.000,00

BOM JESUSRS6.000,00

Finalidade: Compra de pipoca, algodão doce, pula-pula, entre outros brinquedos.

02.2. Associação Desportiva de Manhuaçu e Região – ADEMARE..... RS7.000,00

CNPJ 10794341000130

Finalidade: EQUIPE SALTIMBANCOS HANDEBOL DE MANHUAÇU para Compra de materiais esportivos, como uniformes, bolas, colete, etc, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado e apreciado pelo Poder Executivo

02.3. Associação Esportiva e Cultural Leão de Judá-AECELJ..... RS7.000,00

Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado e apreciado pelo Poder Executivo.

02.4. Polícia Civil – CONSEP MANHUAÇU..... RS10.000,00

Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado e apreciado pelo Poder Executivo.

02.5. Polícia Militar – CONSEP MANHUAÇU..... RS29.973,19

Finalidade: Instalação de câmeras de Segurança em Realeza.

02.6. POSTO DE PUERICULTURA DE MANHUAÇU.....RS5.000,00

CNPJ: 20.826.582/0001-77

Endereço: Rua Ismar Estanislau, Nº 07 – Centro

Manhuaçu-MG – CEP: 36.900-049

Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado e apreciado pelo Poder Executivo

02.7. Secretaria de Cultura e Turismo.....RS50.000,00

Finalidade: Festa do Distrito de Realeza

02.8. SEGURANÇA PÚBLICA

SUBVENÇÃO SOCIAL PARA

CONSEP – MANHUAÇU..... RS 15.000,00

Finalidade: Recurso para investimento no 2º Pelotão de Bombeiros Militar – Manhuaçu de forma livre, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado ao Poder Executivo.

SUB-TOTAL (2).....RS 141.973,19

TOTALRS283.946,39



Câmara Municipal de Manhauçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

JUSTIFICATIVA:

Justifico as emendas individualmente apresentas, pois se destinam a ações que reverterão em benefício da sociedade e comunidade usuária, como interesse comum do povo.

Quanto às **AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE**, entendo que estes recursos devem ser aplicados como tal, vez que necessários à melhoria do atendimento à população. Referidas emendas são fruto de discussão e reuniões deste Vereador com os usuários do sistema de saúde, vindo ao encontro das necessidades das mesmas.

Quanto às **OUTRAS AÇÕES**, as Subvenções Sociais destinadas às entidades indicadas, são feitas visando incentivar o desenvolvimento das atividades das entidades beneficiárias. Em que pese algumas se revelarem de natureza jurídica de direito privado, registro que se tratam de organizações sociais/associações, sem fins lucrativos e que realizam atividades típicas de governo, prestando relevante serviço à sociedade nos seus mais variados seguimentos, como é de todos conhecido, merecedoras deste auxílio, como forma de melhor incrementar o exercício de suas atividades.

Assim, ratificando as considerações feitas no preâmbulo deste documento, na expectativa de execução por parte do Poder Executivo, já que, pelo menos a princípio, não vemos inviabilidade de ordem técnica, considerando a sua natureza impositiva, bem como entendermos estarem referidas emendas em consonância com a LEI ORGÂNICA, bem como as Leis do P.P.R.A., L.D.O. e L.O.A., é que as coloco à elevada apreciação de V.Exas., nos termos da lei reguladora da matéria.

Contando com a aprovação e execução, subscrevo-lhe mui

Atenciosamente.

JÂNIO GARCIA MENDES – Jânio do Catinga
VEREADOR – AUTOR DA EMENDA